

Decisão IEF/NAR ARCOS nº. 2100.01.0040850/2025-37/2026

Belo Horizonte, 27 de março de 2026.

**Indexado ao Processo nº. 2100.01.0040850/2025-37**

**Empreendedor: Município de Piracema/MG**

**CNPJ/CPF: 17.980.392/0001-03**

**Município: Piracema/MG**

**Objeto: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas**

## DECISÃO

Considerando a competência prevista no artigo 38, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº. 47.892, de 23 de março de 2020;

Considerando o que consta do PARECER TÉCNICO constante dos autos ora sob análise;

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor;

DECIDO pelo **INDEFERIMENTO** da intervenção requerida no seguinte molde: **Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.**

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 27/03/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **136390715** e o código CRC **81CC9057**.